



## PREVI MIRACEMA

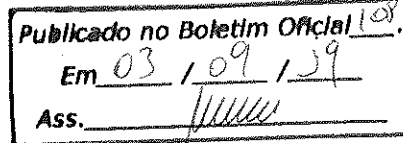
Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

Portaria n° 058/2019, de 16 de agosto de 2019.



O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

### CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, ao senhor **JOSÉ ANTONIO SILVA RAIMUNDO** (Marido) e **SAMUEL DOS SANTOS SILVA RAIMUNDO** (filho menor) até a maioridade civil, sendo este último representado legalmente pelo PAI, José Antonio Silva Raimundo, ambos dependentes da senhora **ELAINE DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA**, servidora Ativa da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob a matrícula: 2593-3, referência salarial **Classe B, nível 4**, da Lei Municipal n° 1.808/18, em decorrência de falecimento ocorrido em 27/07/2019, com fulcro art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988, conforme processo administrativo n° 2019.07484-9.

### FIXAÇÃO DE PROVENTOS


- Vencimento base – Junho/19 – atribuído ao cargo de Professor, referência salarial Classe B, Nível 4 da Lei Municipal n° 1.808/2018 e Lei Municipal n° 1.819/19.....R\$ 1.856,17
- Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 185,61
- Fixação do Provento Mensal.....R\$ 2.041,78 (dois mil, quarenta e um reais e setenta e oito centavos)

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
JOSÉ ANTONIO SILVA RAIMUNDO	50%	R\$ 1.020,89
SAMUEL DOS SANTOS SILVA RAIMUNDO	50%	R\$ 1.020,89

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 27/07/2019, conforme disposto no processo administrativo n° 2019.07484-9 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19